

PARECER nº 22

SOC. MUSICAL LIRA TUBARONENSE

Projeto Complementar: “ENSINANDO MÚSICA PARA A VIDA E
TOCANDO CORAÇÕES”

Analisado em 18/05/2021

O CMDCA por meio da **Comissão de Análise de Inscrições e Projetos** (Resolução Nº 10/2021) baseada nos critérios de análise previstos no Edital 01/2021 e na Instrução Normativa Nº 001/2021, emite **PARECER** do projeto “**ENSINANDO MÚSICA PARA A VIDA E TOCANDO CORAÇÕES**”.

Segundo a Instrução Normativa nº 001/2021, as entidades devem regularizar e adaptar seus projetos, considerando a situação do Município de Tubarão no enfrentamento da pandemia do COVID 19 em todo o país, bem como as disposições citadas no Decreto Estadual nº 562/2020 e na Decreto Municipal nº 4989/2020.

Os projetos que preverem atividades coletivas como: judô, dança, balé, futebol, artes cênicas, música, artes visuais e corporais, deverão fazê-lo de forma presencial respeitando-se as normativas das autoridades de saúde devido a COVID 19.

O projeto foi devidamente entregue na data aprazada e analisado por esta Comissão.

Pois bem.

Consoante o artigo 8º, § 3º, da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA: “*A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.*”

No mesmo sentido, dispõe o artigo 16 da aludida Resolução:

Art. 16. Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de